



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência N° 28

TERMO DE REFERÊNCIA N° 28/2022**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de vestimentas talares (toga) para os membros da Corte do TRE-PI e para o Procurador Regional Eleitoral e beca para o Secretário de Sessões, conforme especificado neste Termo e em seus Anexos.

1.2. Unidade demandante: Diretoria-Geral

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender demanda da Corte do TRE-PI nos eventos das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, tendo em vista que as togas atualmente existentes já se encontram degastadas e existe constante renovação dos membros da Corte.

2.2. O quantitativo e a especificação dos itens ora propostos foram definidos pela Diretoria-Geral.

2.3. Os itens são considerados bens comuns, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

2.4. A aquisição está distribuída em 3 (três) itens.

2.5. Sugere-se que o objeto da licitação seja adjudicado para uma única empresa, adotando-se como critério de classificação das propostas o menor preço por grupo, observado o limite máximo do valor unitário de cada item.

2.6. A formação de 1 (um) grupo composto por 3 (três) itens é justificada pela natureza da contratação, que exige uma padronização das vestimentas a serem confeccionadas, e possibilita uma melhor operacionalização e gestão do contrato a ser celebrado.

2.7. Todos os itens serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

3.1. O objeto da aquisição está distribuído em 3 (três) itens, conforme especificações abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	01	Toga dos membros da Corte: veste comum, personalizada, cor preta, confeccionada sob medida em tecido gabardine alfaiataria composto por 97% de poliéster e 3% de elastano. Detalhes: Gola: contorno com guipir branco, aplicação de torçal branco de 8 mm, com 1,30m de comprimento, composto por fibra de algodão e viscose, arrematado nas extremidades por tassel tamanho GG. Mangas: acabamento em guipir branco de 1,5 a 2 cm de largura com arremate em fita de veludo nº 2 preta. Ombros: pregas de 2 a 2,5 cm de largura. Abertura frontal: fechamento por botões imã aplicados sob falso botão. Bolsa: embutido nas laterais com fechamento por botão imã. Comprimento: 25 cm abaixo dos joelhos (modelo anexo). CATMAT:	10 unidades*
	02	Toga do Procurador Regional Eleitoral: veste comum, personalizada, cor preta, confeccionada sob medida em tecido gabardine alfaiataria composto por 97% de poliéster e 3% de elastano. Detalhes: Gola: contorno com guipir vermelho, aplicação de torçal vermelho de 8 mm, com 1,30m de comprimento, composto por fibra de algodão e viscose, arrematado nas extremidades por tassel tamanho GG. Mangas: acabamento em guipir vermelho de 1,5 a 2 cm de largura com arremate em fita de veludo nº 2 preta. Ombros: pregas de 2 a 2,5 cm de largura. Abertura frontal: fechamento por botões imã aplicados sob falso botão. Bolsa: embutido nas laterais com fechamento por botão imã. Comprimento: 25 cm abaixo dos joelhos. CATMAT:	2 unidades**
	03	Beca do Secretário das Sessões: veste comum, personalizada, cor preta, confeccionada sob medida em tecido gabardine alfaiataria composto por 97% de poliéster e 3% de elastano. Detalhes: Gola: contorno torçal preto de 8 mm, com 1,30m de comprimento, composto por fibra de algodão e viscose, arrematado nas extremidades por tassel tamanho GG. Costas: pregas verticais de 2 a 2,5 cm de largura. Abertura frontal: fechamento por botões imã aplicados sob falso botão. Bolsa: embutido nas laterais com fechamento por botão imã. Comprimento: 25 cm abaixo dos joelhos (modelo anexo). CATMAT:	1 unidade

* 7 (sete) togas para os membros da Corte efetivos e 3 (três) togas para os membros substitutos.

** 1 (uma) toga para o Procurador efetivo e 1 (uma) toga para o Procurador substituto.

3.2. Os itens objetos da aquisição deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

3.3. Os bens seguem a padronização do órgão e especificações técnicas constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

3.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. Estima-se um custo total da aquisição da ordem de R\$, conforme planilha anexa aos autos (doc. SEI nº), elaborada com base nos preços médios obtidos em pesquisa no mercado local e Painel de Compras do Governo Federal .

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, em remessa única, a serem entregues na Seção de Almoxarifado e Patrimônio, situada na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Bairro Cabral, CEP 64000-920, Teresina (PI), de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.

5.2. O envio da ordem de fornecimento será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela contratada.

5.3 A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, implicará a confirmação tácita.

5.4 Quando da entrega, serão verificadas as características, quantidade, qualidade e condições dos materiais entregues, para fins de recebimento.

5.5. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as normas reguladoras existentes, sendo recusados, total ou parcialmente, se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas ou com vícios, incorreções ou defeitos de fabricação.

5.6. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus para o TRE-PI referente a frete, tributos e outros.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

6.3. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, contados da data da notificação da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acomodado a licitante para sanar vícios previstos no inciso 6.3, supra.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual

7. PRAZO DE GARANTIA

7.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, incluindo oxidação e escurecimento, contado da data da entrega definitiva ao TRE-PI, será de 12 (doze) meses.

8. PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Na hipótese de contratação por meio de pregão eletrônico, sugere-se o seguinte:

8.1. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO** (todos os itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

8.1.1. Os valores dos lances deverão observar um **intervalo mínimo de 5% (cinco por cento)** para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

8.1.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

8.2.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.2.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

8.3. A proposta deverá conter a descrição sucinta do objeto, respeitando as especificações deste Termo, bem como deverá conter as seguintes informações mínimas:

a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;

c) Descrição detalhada dos produtos;

d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);

e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

f) **Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;

g) **Validade de proposta**, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

8.4. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.5. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhadas informações básicas dos bens cotados, com a indicação da marca/fabricante do tecido, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a sua adequação às especificações requeridas neste Termo de Referência;

8.6. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

8.7. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste termo e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca/fabricante dos tecidos.

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 5.1, com a devida comprovação;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.7. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor” ou, ainda, quando acondicionado de forma inadequada, ficar imprestável para o uso;

9.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

10.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta e deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo previsto em lei

11. PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRE-PI, mediante depósito bancário em conta corrente do contratado, por intermédio de Ordem Bancária, após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos.

11.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida pelo setor competente do TRE-PI, observada a ordem cronológica de apresentação.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.4. Os preços contratados não serão reajustados.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

12.1.1 Não retirar o contrato (Empenho ou Ordem de Fornecimento);

12.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

12.1.3 Apresentar documentação falsa;

12.1.4 Não manter a proposta;

12.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7 Fizer declaração falsa;

12.1.8 Cometar fraude fiscal.

12.2. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

12.2.2. **Multa moratória** mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

12.2.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

12.2.3. **Multa compensatória de 15%** (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.2.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

12.2.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.2.6.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 12.2.6 serão convertidas em advertência por escrito.

12.2.6.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

12.2.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

12.2.8. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI**, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
Por até 2 (dois) anos	<ul style="list-style-type: none"> Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para apresentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertencem, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis; Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2.9. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

12.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

12.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

12.9. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9765, ou pelo e-mail: sealp@tre-pi.jus.br e selic@tre-pi.jus.br.

12.10. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

12.11. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2022.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A Gestão e a Fiscalização do Contrato deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de portaria, cujos papéis estão definidos na Resolução TRE-PI nº 146/2008.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

15.2. Os bens serão solicitados mediante emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho e celebração de Contrato.

15.3. O contrato terá validade a partir da sua assinatura até o término do prazo de garantia do objeto, conforme item 7 (O prazo de garantia contra defeitos de fabricação, incluindo oxidação e escurecimento, contado da data da entrega definitiva ao TRE-PI, será de 12 meses.)

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

18.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

16.4. O licitante vencedor deverá atender às solicitações, conforme especificado neste Termo de Referência, bem como às disposições do Pregão Eletrônico, além das disposições constantes nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores.

16.5. Deverá ser respeitado o disposto na Res. nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

16.6. A Seção de Licitações e Contratações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelos telefones (86) 2107-9765 ou pelo e-mail: selic@tre-pi.jus.br

Maira Chaves Lages Watkins
Seção de Licitações e Contratações

De acordo.

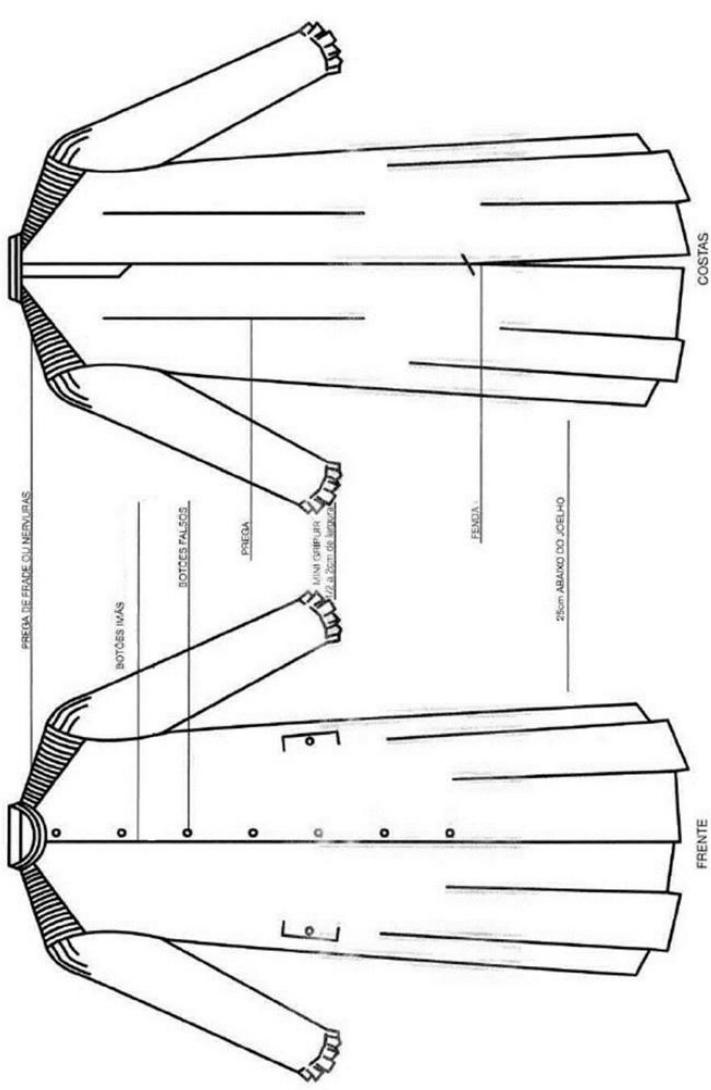
DANILO CARVALHO FRANCO PEREIRA
Diretor-Geral

ANEXOS:

- Anexo I – MODELO DE TOGAS
- Anexo II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- Anexo III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO I - MODELO DE TOGAS

MODELO DE TOGA DE JUIZ MEMBRO DA CORTE









**MODELO DE BECA SECRETÁRIO DE SESSÃO**







ANEXO II - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
1	Togas - Membros da Corte	UNIDADE	10			SIM
2	Togas - Procurador Regional Eleitoral	UNIDADE	02			SIM
3	Beca - Secretário de Sessões	UNIDADE	01			SIM

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
 Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Togas - Membros da Corte CATMAT:	10 unidades		

02	Togas - Procurador Regional Eleitoral CATMAT:	02 unidades		
03	Beca - Secretário de Sessões CATMAT:	01 unidade		
		TOTAL (R\$)		

Observação: Nos preços propostos devem estar inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Patricia de Melo Gomes Deolindo**, Analista Judiciário, em 29/04/2022, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Carvalho Franco Pereira**, Diretor Geral, em 03/05/2022, às 08:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1504214** e o código CRC **FF89021C**.